



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.599, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei n.º 5.483/2013, que “*Cria Gratificações de Serviço para a Comissão para Fins de Estimativa Fiscal do ITBI*”, visando instituir uma Gratificação diferenciada à Presidência da Comissão.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica renumerado o Parágrafo único do Art. 1.º, o qual passa a vigorar como § 1.º, bem como ficam inclusos os §§ 2.º e 3.º ao mesmo artigo da Lei n.º 5.483, de 05 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1.º*.....

§ 1.º *As GS's criadas no caput deste artigo serão no valor de R\$ 1.024,95 (mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).*

§ 2.º *A GS do Presidente da Comissão terá um adicional de 40% (quarenta por cento).*

§ 3.º *O Presidente da Comissão para Fins de Estimativa Fiscal do ITBI terá as seguintes atribuições:*

- I – marcar as datas e horários das reuniões e comunicar aos demais membros;*
- II – organizar as Guias de ITBI de cada reunião, realizando as anotações pertinentes a dados cadastrais específicos, que não constem na solicitação encaminhada pelo Tabelionato;*
- III – verificar se o imóvel objeto da Guia, teve alguma transação imobiliária nos últimos anos;*
- IV – localizar, quando necessário, fotos do imóvel disponíveis no sistema informatizado do Município ou no Google maps;*
- V – verificar o valor venal do imóvel para fins de IPTU;*
- VI – quando necessário, fazer busca de valores dos imóveis ofertados nos sites das imobiliárias para auxiliar nas Estimativas Fiscais de ITBI para a Comissão;*
- VII – outras atividades afins.” (NR)*

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, 01 – Secretaria Municipal da Fazenda, 04.129.0005.2.015 – Arrecadação, Cadastro e Fiscalização, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, 04.123.0005.2.014 – Administração Financeira, Contábil e Orçamentária, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração